

Política Anticorrupção e Infrações Conexas

1. Compromisso com a Integridade e Transparência

O Grupo Cardoso assume o compromisso de conduzir todas as suas atividades com os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência.

Não toleramos qualquer forma de suborno ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, ativa ou passiva, por parte dos nossos colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros ou terceiros que atuem em nosso nome.

2. Objetivo da Política

Esta Política visa estabelecer as diretrizes e princípios que orientam a prevenção, detecção e combate ao suborno e à corrupção no âmbito da nossa atividade hoteleira, em alinhamento com os requisitos da Norma ISO 37001:2016 – Sistema de Gestão Anticorrupção.

3. Âmbito de Aplicação

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da unidade hoteleira, incluindo a administração, a direção, bem como aos prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e qualquer outra parte que atue em nome ou no interesse do Grupo Cardoso.

4. Definições Importantes

- **Suborno:** Oferta, promessa, concessão, solicitação ou aceitação de uma vantagem indevida (financeira ou não), com o intuito de influenciar ações ou decisões de uma pessoa no exercício das suas funções.
- **Corrupção:** Abuso de poder confiado para obtenção de benefício pessoal ou vantagem indevida.

5. Princípios e Condutas Esperadas

- É estritamente proibido oferecer, prometer, autorizar, aceitar ou solicitar qualquer forma de suborno, direta ou indiretamente, seja no relacionamento com clientes, prestadores de serviços, fornecedores, entidades públicas ou privadas.
- As decisões comerciais e operacionais devem basear-se exclusivamente em critérios técnicos, legais e éticos.
- As ofertas de brindes, hospitalidade, refeições, viagens ou quaisquer outras vantagens só são permitidas quando forem razoáveis, proporcionais, de boa-fé e em conformidade com as políticas internas da organização.
- Pagamentos de facilitação (pagamentos para acelerar procedimentos administrativos) não são permitidos.

- Contribuições políticas, patrocínios ou donativos devem ser previamente aprovados pela Administração e devidamente registrados.

6. Dever de Comunicação e Canal de Denúncias

Todos os colaboradores e partes interessadas têm o dever de comunicar, de boa-fé, quaisquer suspeitas de suborno, corrupção ou condutas irregulares, utilizando os canais disponibilizados para o efeito. A denúncia pode ser feita de forma anônima, e a organização assegura total confidencialidade e proteção contra qualquer tipo de retaliação.

7. Formação e Sensibilização

O Grupo Cardoso compromete-se a promover ações de formação e sensibilização periódicas, de forma a assegurar que todos compreendem os seus deveres no âmbito desta Política e os riscos associados à corrupção no setor hoteleiro.

8. Consequências por Violação da Política

O incumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo despedimento com justa causa, rescisão contratual com terceiros e, se aplicável, participação às autoridades competentes.

9. Compromisso da Administração e Melhoria Contínua

A Administração do Grupo Cardoso compromete-se com a implementação eficaz do Sistema de Gestão Anticorrupção e Infrações Conexas, promovendo a melhoria contínua dos seus processos, a conformidade com a legislação aplicável e a adoção das melhores práticas no combate à corrupção.

O Grupo Cardoso poderá alterar este documento em qualquer altura para refletir as práticas de privacidade atuais.